



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

## LEI Nº. 050/2003, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo de SANTA RITA DE CÁSSIA, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no percentual de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas, na forma do Artigo 43º da Lei 4.320/64, decorrentes de anulação total ou parcial das dotações e excesso de arrecadação.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º setembro de 2003.

  
Romualdo Rodrigues Setúbal  
Prefeito Municipal